

Comunicação de Serviço nº 075, de 03.08.81

O DELEGADO DA 3a. DR no uso de suas atribuições, e considerando :

- que os remanescentes indígenas do Nordeste possuem documentos de reconhecimento fornecidos, indiscriminadamente, por qualquer funcionário da FUNAI;
- que os referidos documentos, por insuficiência de dados, tem sido a causa do órgão, muitas vezes, assistir a pessoas que na verdade não pertencem a qualquer comunidade indígena jurisdicionada à esta Delegacia Regional,

R E S O L V E:

Considerar sem nenhuma validade todos e quaisquer documentos emitidos até esta data na jurisdição desta Delegacia Regional, reconhecendo ao seu portador a condição de índio.

Determinar que os documentos de identificação de índios assistidos por esta Delegacia Regional só terão validade quando assinados pelo Delegado Regional da 3a.DR.

Estabelecer que para a obtenção dos documentos de reconhecimento, os índios deverão adotar os procedimentos que se seguem:

a) Entregar ao Chefe do Posto Indígena encarregado da assistência direta à comunidade, requerimento dirigido ao Delegado Regional, em que deverão constar filiação, data e local de nascimento, bem como declaração de onde residiu nos últimos cinco anos.

b) O requerimento deverá conter a assinatura do índio solicitante e, se analfabeto, impressão digital que, em qualquer dos casos deverá ser reconhecida pelo Chefe do Posto Indígena.

c) O requerimento deverá conter as assinaturas de dez membros da comunidade indígena, incluindo obrigatoriamente as do cacique e do pajé, reconhecendo o requerente como integrante da comunidade indígena.

d) Em caso de solicitação de documento de reconhecimento para o cacique e o pajé, o requerimento deverá vir acompanhado de abaixo-assinado da comunidade que dirigem, contendo obrigatoriamente as assinaturas ou impressões digitais dos membros do Conselho Tribal.

e) Ao requerimento deverão ser anexadas duas (02) fotografias 3X4 do índio solicitante.

JOSE LEONARDO REIS

Comunicação de Serviço nº 076, de 11.08.81

O DELEGADO DA 3a.DR no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de suspensão de 03 (três) dias com desconto de salário, à servidora ELZANIRA MARTINS DO NASCIMENTO, Auxiliar de Ensino "G", do Quadro de Pessoal desta Fundação, com exercício no Posto Indígena Pankararu, jurisdicionado à esta Delegacia Regional por ter a mesma, reincidentemente, faltado ao trabalho sem motivo justificado no dia 10.08.81.

Determinar que a pena ora aplicada deverá ser cumprida no período de 12.08.81 a 14.08.81.

MARCO ANTONIO XAVIER LEVAY
Delegado Substituto